Ofício 069/2025-SEPLAN

Otacílio Costa SC 23 de setembro de 2025

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Ref. Análise de Exequibilidade da Proposta para Levantamentos Topográficos/Planialtimétricos

Conforme análise técnica realizada pelo setor responsável sobre a proposta contida na Ata de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e demarcação de vias públicas urbanas e rurais e áreas para fins de desenvolvimento de projetos de infraestrutura no Município de Otacílio Costa chegou a seguinte conclusão:

A proposta apresentada pela empresa J CASTRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 60.823.907/0001-82 com endereço na Av. Nossa Senhora dos Remédios, 727 - Araucária-PR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao objeto, cumpre-nos manifestar nossa posição quanto à viabilidade econômica e técnica do orçamento em questão.

Após criteriosa avaliação, constatou-se que o valor ofertado apresenta um descolamento significativo do orçamento previamente estimado para a licitação, que foi de R$ 125.000,00. Essa diferença acentuada, de 64%, sugere uma possível inviabilidade técnica para a execução completa e adequada dos serviços contratados, os quais incluem:

1. Levantamento detalhado das medidas processadas com uso de softwares (ex.: AutoCAD Civil 3D, Topograph, QGIS) para a geração de plantas, croquis e relatórios técnicos, e equipamentos especializados para determinar as coordenadas e capturar imagens aéreas e gerar mapas 3D detalhados través de Estação Total, GPS Topográfico, Drone e Nível Óptico

2. Apresentação de plantas ou cartas de todas as características das superfícies dos terrenos em formatos digitais (DWG, PDF) e impressos contendo: Plantas topográficas e planialtimétricas, Relatório técnico dos levantamentos e Memorial descritivo;

3. Emissão ART para a obtenção das aprovações necessárias;

As limpezas e aberturas de trilhas com roçadas em áreas de difícil acesso serão efetuadas por funcionários próprios ou terceirizados pelo Município, não estando inclusas no escopo do Termo de Referência.

Destaca-se que, pela experiência acumulada em levantamentos dessa natureza, os custos envolvidos com deslocamentos, mão de obra especializada, tecnologia e tempo de dedicação exigidos para o cumprimento integral de todas as etapas do processo superam significativamente o valor proposto. Serão necessárias diversas revisões até a aprovação dos referidos relatórios técnicos incluindo reuniões para alinhamento com os proprietários dos imóveis onde existem as necessidades para o Município efetuar desapropriações, visto que se trata de levantamentos necessários para utilização dos dados para futuros projetos de infraestruturas.

Assinado eletronicamente por DIRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/fbbfa610-11ff-4437-bbd8-dc3c0bc620a4.

Até a aprovação dos levantamentos efetuados torna-se um processo demorado sendo necessário o uso de mais horas trabalhadas seja mais oneroso, mesmo considerando possíveis ganhos de eficiências ou estratégias de redução de custos operacionais.

Em relação a exiguidade apresentada pela empresa J CASTRO não está contemplando o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, Encargos Sociais Trabalhistas do Auxiliar, falta de comprovação de serviços similares e o valor da ART não está correto informado por esta empresa.

Dessa forma, entendemos que a proposta apresentada não se mostra exequível frente aos requisitos técnicos e legais que regulam todas as etapas dos serviços, colocando em risco a qualidade, segurança e conformidade das futuras instalações, com vistas a garantir a correta execução do contrato e a segurança das edificações municipais. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente

Dirley da Rocha
Secretário de Planejamento

Assinado eletronicamente por DIRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/fbbfa610-11ff-4437-bbd8-dc3c0bc620a4.

Assinado eletronicamente por:
* DIRLEY DA ROCHA (***.240.969-**)
em 24/09/2025 13:47:17 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/fbbfa610-11ff-4437-bbd8-dc3c0bc620a4

